



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 762/2010

Data: 20/12/2010

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA-2010/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica incluído no anexo da Lei Municipal n.º 694/2010, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação – PPA do Município de Nova Laranjeiras para o período de 2010 a 2013, os programas abaixo relacionados:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

UNIDADE: 11.001 – SEC. AGRIC. MEIO AMB. E DES. ECONÔMICO.

PROGRAMA: AGRICULTURA – A VEZ DO PRODUTOR RURAL.

Código	Descrição da Ação	Produto	META
522	Aquisição de Equipamentos para implantação de agroindústria de fubá	UN.	Aquisição de equipamentos para a implantação de agroindústria de fubá no Assentamento Terceira Conquista da União, objetivando proporcionar uma nova fonte de renda e consequentemente a melhoria na qualidade de vida as famílias assentadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 20 de dezembro de 2010.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal